ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Processo SGP-e SIE 10158/2026

I – INFORMAÇÕES GERAIS

1. Equipe de Planejamento

Nome	Cargo/função	Matrícula	E-mail
Daniel Machado da Silva	Gerente de Apoio Operacional	711913-5-02	danielsilva@sie.sc.gov.br
Thiago Christoff Silveira	Engenheiro Civil	0752509-5-01	thiagochristoff@sie.sc.gov.br

II – DIAGNÓSTICO SITUAÇÃO ATUAL

2. Descrição do problema a ser resolvido ou da necessidade apresentada (art. 18, § 1º, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

A presente demanda tem por objeto a contratação de empresa especializada para a execução de serviços de desmontagem, remanejamento, fornecimento complementar e montagem de divisórias internas, incluindo portas, perfis estruturais e demais acessórios necessários à correta instalação do sistema. Os serviços serão executados no Edifício das Diretorias da Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade – SIE, situado na Rua Tenente Silveira, nº 162, Centro, no município de Florianópolis/SC. A contratação visa viabilizar a readequação dos ambientes internos da edificação, mediante reorganização dos ambientes, contemplando a retirada, reaproveitamento e reinstalação de divisórias existentes, bem como a instalação de novos componentes quando necessário. Os serviços deverão abranger todas as etapas necessárias à adequada execução da reconfiguração dos ambientes, incluindo desmontagem das estruturas existentes, transporte interno dos componentes reaproveitáveis, recomposição do sistema de divisórias e reinstalação de portas e painéis.

3. Demonstração da previsão da contratação com o Plano Anual de Compras (art. 18, § 1º, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

Item	Cód.	Descrição Item	Unidade	Data	Categoria	Quantidad	Valor Unitário	Valor Total
436	500560007	Serviço de Instalação e Manutenção de Divisórias, Carpetes, Cortinas e Correlatos. Serviço de Instalação e Manutenção de Divisórias, Carpetes, Cortinas e Correlatos - Instalação de carpetes e correlatos.	Por Serviço	27/02/2026	Serviço	3	R$ 221.666,67	R$ 665.000,01

Pág. 01 de 15 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SIE 00010158/2026 e o código F1O401IB.

4. Descrição dos requisitos da potencial contratação (art. 18, § 1º, III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

A presente contratação refere-se à prestação de serviços de engenharia de forma **parcelada e sob demanda**, destinados à desmontagem, remanejamento, reaproveitamento, fornecimento complementar e reinstalação de divisórias internas, conforme a necessidade da Administração, não sendo possível a definição prévia e exata de todos os quantitativos e locais de intervenção.

1. Requisitos técnicos

- Comprovação de aptidão para execução de serviços de desmontagem, remanejamento e reinstalação de divisórias, com reaproveitamento de materiais;
- Capacidade técnica para manuseio, transporte interno, adequação e remontagem de sistemas de divisórias tipo naval ou similares;
- Emprego de ferramentas, equipamentos e procedimentos adequados, de modo a evitar danos aos componentes reutilizáveis (painéis, perfis, vidros, ferragens e acessórios);
- Execução dos serviços com preservação das condições físicas e estruturais da edificação, incluindo pisos, paredes, forros e instalações prediais existentes;
- Realização de ajustes, cortes e adaptações estritamente necessários à adequação dos ambientes definido pela Administração, mantendo o padrão funcional e estético do sistema.

2. Requisitos funcionais

- Execução dos serviços conforme ordens de serviço emitidas pela Administração, contemplando desmontagem, identificação, organização, transporte interno e armazenamento temporário dos materiais reaproveitáveis;
- Reinstalação das divisórias em novos ambientes, podendo envolver reconfigurações parciais ou totais dos espaços;
- Garantia de estabilidade, prumo, alinhamento, vedação e acabamento adequado após a reinstalação;
- Restabelecimento das condições normais de uso dos ambientes, com mínima interferência nas atividades administrativas.

3. **Requisitos legais e normativos**

- Atendimento às normas técnicas vigentes, especialmente as da ABNT aplicáveis a sistemas de divisórias, edificações e segurança;
- Cumprimento integral das normas de segurança do trabalho, incluindo fornecimento e uso de EPIs (NR-06) e observância das condições estabelecidas na NR-18, quando aplicável;
- Indicação de responsável técnico legalmente habilitado, com emissão de ART/RRT, quando exigido;
- Manutenção da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária durante toda a execução contratual.

Pág. 02 de 15 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SIE 00010158/2026 e o código F1O401IB.

4. Requisitos de segurança e operação

- Adoção de medidas de segurança para proteção de servidores, usuários e patrimônio público durante a execução dos serviços;
- Isolamento e sinalização das áreas de intervenção, conforme a necessidade;
- Planejamento da execução de forma a minimizar impactos à rotina administrativa, podendo os serviços serem realizados em horários previamente acordados com a Administração, inclusive em períodos alternativos, quando necessário.

5. Requisitos ambientais e de sustentabilidade

- Priorização do reaproveitamento dos materiais existentes, com vistas à economicidade e à redução de resíduos;
- Destinação ambientalmente adequada dos materiais inservíveis, em conformidade com a legislação vigente;
- Manutenção da limpeza, organização e adequada gestão dos resíduos durante e após a execução dos serviços.

6. Requisitos de execução

- Execução dos serviços de forma parcelada, conforme demanda, mediante ordens de serviço, dentro de prazos compatíveis com a complexidade de cada intervenção;
- Correção, sem ônus adicional para a Administração, de eventuais falhas, vícios ou inadequações identificadas;
- Garantia mínima dos serviços executados, assegurando o desempenho adequado das divisórias reinstaladas;
- Disponibilidade da contratada para atendimento contínuo durante a vigência contratual, considerando a natureza recorrente e imprevisível das demandas.

5. Estimativas das quantidades para contratação, acompanhadas de memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte (considerar interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala) (art. 18, § 1º, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

Os quantitativos estimados para a presente contratação foram estabelecidos considerando as características físicas das áreas da Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade – SIE abrangidas pelo objeto, distribuídas em **11 pavimentos e diferentes setores**, nos quais existem configurações distintas de ambientes e, consequentemente, diferentes disposições e quantidades de divisórias, painéis com vidro, portas e perfis.

A definição dos quantitativos possui caráter **estimativo**, em razão da natureza da contratação e da adoção do Sistema de Registro de Preços, uma vez que não é possível prever, com precisão, quais ambientes necessitarão de intervenção, nem a frequência, extensão e composição de cada demanda durante a vigência da Ata.

Para fins de dimensionamento da contratação, foram consideradas as características e dimensões das divisórias existentes, tendo como referência as plantas e os levantamentos disponíveis dos ambientes. A título exemplificativo, no **9º pavimento**, conforme levantamento realizado a partir da planta correspondente,

Pág. 03 de 15 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SIE 00010158/2026 e o código F1O401IB.

foram identificados **303,15 m² de divisórias com painel cego, 12,32 m² de divisórias com vidro e 27,44 m² correspondentes às portas de divisórias**.

O exemplo demonstra a existência de diferentes configurações entre os pavimentos e setores, sendo que a quantidade e a composição dos elementos divisórios variam conforme a disposição dos ambientes, não sendo tecnicamente adequado estabelecer previamente uma quantidade fixa de cada serviço a ser efetivamente executado.

Para a estimativa dos custos unitários dos serviços previstos, foram utilizadas como referência **composições de custos constantes das bases referenciais ORSE, AGESUL e SEDOP**, consideradas compatíveis, em termos de metodologia e características dos serviços, com as intervenções previstas no objeto. Quando necessário, as composições referenciais foram **complementadas com os insumos, materiais e demais elementos necessários à adequada execução dos serviços de desmontagem, remanejamento, reaproveitamento, montagem e reinstalação das divisórias**, de modo a refletir as condições e particularidades do objeto pretendido.

As composições resultantes constituem **referência para o dimensionamento do custo estimado da solução**, tendo sido considerados os recursos necessários à execução dos serviços, inclusive mão de obra, materiais, equipamentos e demais insumos aplicáveis a cada serviço. Os respectivos custos unitários foram utilizados na formação dos valores apresentados na tabela deste item, juntamente com os quantitativos estimados, para obtenção do valor global estimado da contratação.

Ressalta-se que os valores e composições utilizados nesta etapa possuem caráter **estimativo e referencial para fins de planejamento da contratação**.

Considerando esse cenário, foram estabelecidos os seguintes quantitativos estimados para fins de planejamento e dimensionamento da Ata de Registro de Preços:

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID	CUSTO UNITÁRIO (R$/M²)	QUANTIDADE	Preço Unitário (R$) c/ BDI (23,53%)	Valor Total (R$)
RETIRADA DE DIVISÓRIA NAVAL EM CHAPA COMPENSADA E MONTANTES METÁLICOS, COM REAPROVEITAMENTO	M2	R$ 20,71	1800,00	R$ 25,58	R$ 46.044,00
RECOLOCAÇÃO DE DIVISÓRIA TIPO NAVAL PAINEL CEGO COM VIDRO, EM PAINEL MSO/COMEIA E=35mm	M2	R$ 37,93	540,00	R$ 46,85	R$ 25.299,00
RECOLOCAÇÃO DE DIVISÓRIA TIPO NAVAL PAINEL CEGO, EM PAINEL MSO/COMEIA E=35mm	M2	R$ 31,75	1260,00	R$ 39,22	R$ 49.417,20
REINSTALAÇÃO DE PORTA DE DIVISÓRIA MONTADA (80X210), EM PAINEL MSO/COMEIA E=35mm	UN	R$ 64,96	130,00	R$ 80,24	R$ 10.431,20
PERFIL DIVISÓRIA NAVAL EM U-N19 35mm	M	R$ 18,25	240,00	R$ 22,54	R$ 5.409,60
PERFIL DIVISÓRIA NAVAL TRAVESSA H-NTR 35mm	M	R$ 18,32	180,00	R$ 22,63	R$ 4.073,40

TOTAL	R$ 140.674,40

DATA BASE fevereiro/2026

Pág. 04 de 15 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SIE 00010158/2026 e o código F1O401IB.

Os quantitativos de **1.260,00 m² de divisórias com painel cego e 540,00 m² de divisórias com vidro**, que totalizam **1.800,00 m²**, foram estabelecidos considerando a composição estimada dos diferentes tipos de divisórias existentes e a possibilidade de sua desmontagem, remanejamento e posterior reinstalação conforme as alterações dos ambientes e necessidades dos setores.

O quantitativo estimado de **130 unidades de portas** considera os acessos associados aos sistemas de divisórias existentes e a possibilidade de sua desmontagem, remanejamento e reinstalação juntamente com as respectivas divisórias, conforme a configuração de cada ambiente e a demanda efetivamente verificada.

Os quantitativos estimados de **240,00 m de perfil U-N19 e 180,00 m de perfil H-NTR** correspondem aos componentes necessários às intervenções de montagem, remanejamento e recomposição dos sistemas de divisórias, considerando a necessidade de adequação das instalações às diferentes configurações dos ambientes e a possibilidade de reaproveitamento parcial dos componentes existentes.

Ressalta-se que os quantitativos acima **não representam quantitativos mínimos de execução ou garantia de contratação**, constituindo estimativa para dimensionamento da futura contratação e formação da Ata de Registro de Preços. A execução ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, de acordo com as necessidades efetivamente identificadas pela Administração.

A contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, com execução sob demanda e remuneração por unidade de medida, em razão da impossibilidade de definição prévia e precisa dos quantitativos a serem executados ao longo da vigência da Ata. Os serviços serão formalizados por meio de **Ordens de Serviço específicas**, nas quais serão indicados o local da intervenção, os serviços necessários, os quantitativos a serem executados e os respectivos prazos, conforme as características e a complexidade de cada demanda.

Dessa forma, a estimativa apresentada busca compatibilizar o dimensionamento da contratação com o universo físico atualmente conhecido e com a variabilidade das futuras demandas, evitando a superestimação ou a contratação antecipada de serviços cuja necessidade somente poderá ser determinada quando da efetiva solicitação de intervenção.

III – PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES

6. Levantamento mercadológico (que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar) (art. 18, § 1º, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

A presente demanda refere-se à necessidade de readequação contínua dos ambientes internos do Edifício das Diretorias da Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade – SIE, mediante desmontagem, remanejamento, reaproveitamento e reinstalação de divisórias internas, com eventual fornecimento complementar de componentes.

As análises realizadas com base no Documento de Oficialização da Demanda evidenciam que a Administração passa por constantes alterações organizacionais, com remanejamento de setores e adequações dos ambientes, o que demanda intervenções frequentes, pontuais e de quantitativo variável. Tais características

Pág. 05 de 15 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SIE 00010158/2026 e o código F1O401IB.

inviabilizam a definição prévia e precisa de todos os serviços a serem executados, exigindo solução contratual flexível e economicamente eficiente.

Diante desse contexto, foram analisadas as seguintes alternativas:

Alternativa 1: Contratação por empreitada global (execução integral em etapa única)

Justificativa Técnica:

- Não se mostra adequada, tendo em vista a impossibilidade de definição prévia dos quantitativos e da totalidade das intervenções necessárias;
- A natureza dinâmica das demandas inviabiliza a consolidação de um escopo fechado de serviços; Poderia resultar em frequentes aditivos contratuais em razão de alterações dos ambientes não previstas inicialmente.

Justificativa Econômica:

- Apresenta baixa eficiência na alocação de recursos, em função da necessidade de superestimativa de quantitativos;
- Aumenta o risco de desequilíbrio contratual e custos adicionais decorrentes de reprogramações; Não garante economicidade frente à variabilidade da demanda.

Alternativa 2: Contratação contínua com dedicação exclusiva de mão de obra

Justificativa Técnica:

- Inadequada ao perfil da demanda, uma vez que os serviços não possuem caráter contínuo e linear, mas sim eventual e sob demanda;
- Não há necessidade permanente de equipe fixa alocada exclusivamente para essa atividade; Pode gerar ociosidade operacional nos períodos sem solicitação de serviços.

Justificativa Econômica:

- Implica custos fixos elevados com manutenção de equipe, independentemente da efetiva execução dos serviços;
- Reduz a eficiência do gasto público, em razão da baixa utilização contínua da mão de obra; Não apresenta relação custo-benefício favorável.

Alternativa 3: Contratação sob demanda por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP)

Justificativa Técnica:

Pág. 06 de 15 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SIE 00010158/2026 e o código F1O401IB.

- Permite a execução dos serviços de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração; Adequa-se à natureza variável, imprevisível e recorrente das intervenções de reconfiguração dos ambientes;
- Viabiliza o reaproveitamento dos materiais existentes, com ajustes e complementações pontuais; Possibilita maior controle e planejamento das intervenções por meio de ordens de serviço.

Justificativa Econômica:

- Proporciona melhor eficiência na aplicação dos recursos públicos, com pagamento apenas pelos serviços efetivamente executados;
- Evita custos com ociosidade de mão de obra e contratações desnecessárias; Reduz a necessidade de aquisição de novos materiais, em razão do reaproveitamento dos componentes existentes;
- Apresenta maior previsibilidade orçamentária e flexibilidade financeira.

Tal solução encontra respaldo no art. 3º do Decreto Estadual nº 509/2024, especialmente nos incisos I, II e IV, que tratam da adoção do Sistema de Registro de Preços para contratações frequentes, por unidade de medida e sem definição prévia de quantitativos.

Conclusão – Escolha da solução técnica a contratar

À luz das análises técnicas e econômicas realizadas, conclui-se que a contratação sob demanda por meio do Sistema de Registro de Preços constitui a alternativa mais vantajosa para a Administração Pública, por atender de forma eficiente à necessidade de reconfiguração contínua dos ambientes internos, garantindo flexibilidade, economicidade e racionalização dos recursos.

Dessa forma, propõe-se a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de desmontagem, remanejamento, reaproveitamento, fornecimento complementar e reinstalação de divisórias internas, a serem executados conforme demanda, mediante ordens de serviço, em conformidade com as normas técnicas e com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

7. Estimativa do valor da contratação (art. 18, § 1º, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

A presente contratação possui natureza eventual e será executada sob demanda, mediante Sistema de Registro de Preços, razão pela qual não é possível determinar previamente o montante exato dos serviços que serão efetivamente solicitados pela Administração durante a vigência da Ata.

A estimativa do valor da contratação foi estabelecida a partir dos quantitativos estimados apresentados no item 5 deste Estudo Técnico Preliminar, multiplicados pelos respectivos preços unitários referenciais, considerando os serviços de retirada, recolocação e reinstalação de divisórias, bem como os componentes necessários às intervenções previstas.

Pág. 07 de 15 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SIE 00010158/2026 e o código F1O401IB.

Para a composição dos custos unitários referenciais, foram utilizadas como referência as bases de custos ORSE, AGESUL e SEDOP, considerando as composições compatíveis com as características dos serviços objeto da contratação. Quando necessário, as composições foram complementadas com os insumos, materiais e demais elementos necessários à adequada execução dos serviços previstos.

Com base nos quantitativos estimados e nos preços unitários referenciais, o valor global estimado, considerando a utilização de 100% (cem por cento) dos quantitativos previstos, corresponde a **R$ 140.674,40 (cento e quarenta mil, seiscentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos)**.

Ressalta-se que o valor acima possui **caráter estimativo e referencial**, não constituindo obrigação de contratação ou garantia de execução integral dos quantitativos previstos. Em razão da natureza do Sistema de Registro de Preços e da execução sob demanda, os serviços serão solicitados de acordo com a efetiva necessidade da Administração, mediante as correspondentes ordens de serviço, podendo resultar em execução inferior ao quantitativo estimado e, consequentemente, em valor efetivamente contratado inferior ao valor global estimado.

Quanto à **viabilidade econômico-financeira**, verifica-se que a solução apresenta compatibilidade com a necessidade identificada pela Administração e permite a execução dos serviços de forma parcelada e conforme a demanda efetivamente verificada, evitando a contratação antecipada de quantitativos que não possam ser previamente determinados com precisão. O modelo de contratação por unidade de medida possibilita que a Administração remunere somente os serviços efetivamente executados e devidamente medidos, reduzindo o risco de desembolso por serviços não demandados.

A memória de cálculo do valor estimado considera os quantitativos e os respectivos preços unitários referenciais apresentados na tabela deste item, sendo o valor global obtido a partir da composição dos valores correspondentes a cada serviço. Os quantitativos utilizados na estimativa encontram-se fundamentados na memória de cálculo e na metodologia descritas no item 5 deste ETP, enquanto as composições de custos utilizadas para a obtenção dos preços unitários referenciais constituem os elementos de suporte da presente estimativa.

A estimativa apresentada neste item corresponde ao **dimensionamento econômico da solução pretendida para fins de planejamento da contratação**, não se confundindo com a pesquisa de preços a ser realizada para a formação do preço estimado da futura licitação, a qual deverá observar os procedimentos e fontes de pesquisa estabelecidos na legislação e regulamentação aplicáveis.

Código	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID	CUSTO UNITÁRIO (R$/M²)	QUANTIDADE	Preço Unitário (R$) c/ BDI (23,53%)	Valor Total (R$)
AGESUL 201002084	RETIRADA DE DIVISORIA NAVAL EM CHAPA COMPENSADA E MONTANTES METALICOS, COM REAPROVEITAMENTO	M2	R$ 20,71	1800,00	R$ 25,58	R$ 46.044,00
ORSE 12630	RECOLOCAÇÃO DE DIVISÓRIA TIPO NAVAL PAINEL CEGO COM VIDRO, EM PAINEL MSO/COMEIA E=35mm	M2	R$ 37,93	540,00	R$ 46,85	R$ 25.299,00

Pág. 08 de 15 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SIE 00010158/2026 e o código F1O401IB.

ORSE 12630	RECOLOCAÇÃO DE DIVISÓRIA TIPO NAVAL PAINEL CEGO, EM PAINEL MSO/COMEIA E=35mm	M2	R$ 31,75	1260,00	R$ 39,22	R$ 49.417,20
ORSE 12630	REINSTALAÇÃO DE PORTA DE DIVISÓRIA MONTADA (80X210), EM PAINEL MSO/COMEIA E=35mm	UN	R$ 64,96	130,00	R$ 80,24	R$ 10.431,20
SEDOP 61353	PERFIL DIVISÓRIA NAVAL EM U-N19 35mm	M	R$ 18,25	240,00	R$ 22,54	R$ 5.409,60
SEDOP 61353	PERFIL DIVISÓRIA NAVAL TRAVESSA H-NTR 35mm	M	R$ 18,32	180,00	R$ 22,63	R$ 4.073,40

TOTAL	**R$ 140.674,40**

DATA BASE fevereiro/2026

IV – SOLUÇÃO ESCOLHIDA

8. Descrição da solução escolhida (art. 18, § 1º, VII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

A solução selecionada, considerada a mais adequada sob os pontos de vista técnico, econômico e operacional, consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de desmontagem, remanejamento, reaproveitamento, fornecimento complementar e reinstalação de divisórias internas, a serem executados de forma parcelada e sob demanda, conforme as necessidades da Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade – SIE.

Essa alternativa foi escolhida em razão de:

- Necessidade contínua de readequação dos ambientes internos, decorrente de alterações organizacionais e remanejamento de setores, exigindo intervenções frequentes e não previamente quantificáveis;
- Maior eficiência na utilização dos recursos públicos, com pagamento apenas pelos serviços efetivamente executados, conforme demanda;
- Possibilidade de reaproveitamento significativo dos materiais existentes (painéis, perfis, portas e acessórios), reduzindo custos com aquisição de novos insumos;
- Flexibilidade operacional para atendimento de demandas variáveis, permitindo a execução de serviços em diferentes ambientes e momentos, conforme planejamento da Administração;
- Redução de desperdícios e atendimento a critérios de sustentabilidade, mediante reaproveitamento de componentes e destinação adequada de materiais inservíveis;
- Adequação às normas técnicas e legais vigentes, especialmente no que se refere à segurança do trabalho, integridade das instalações prediais e qualidade dos serviços executados;
- Minimização de impactos nas atividades administrativas, possibilitando o planejamento das intervenções de forma compatível com o funcionamento dos setores.

Pág. 09 de 15 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SIE 00010158/2026 e o código F1O401IB.

A contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, com execução sob demanda e remuneração por unidade de medida, em razão da impossibilidade de definição prévia e precisa dos quantitativos a serem executados ao longo da vigência contratual.

Os serviços serão formalizados por meio de ordens de serviço específicas, nas quais constarão os locais de intervenção, os quantitativos estimados e os prazos de execução, definidos conforme a complexidade de cada demanda.

O prazo de vigência da ATA de registro de preços e as condições de execução serão estabelecidos no Termo de Referência, podendo haver prorrogação nos termos da legislação vigente, desde que devidamente justificada.

Não se prevê, em regra, a necessidade de contratações complementares, uma vez que o escopo contempla todas as etapas necessárias à execução dos serviços, incluindo desmontagem, transporte interno, reaproveitamento, adaptações, fornecimento eventual de componentes e reinstalação completa do sistema de divisórias.

Manutenção, assistência técnica e garantia dos serviços

A solução contempla a responsabilidade da contratada pela adequada execução dos serviços realizados, incluindo os ajustes, correções e reparos que se mostrarem necessários em decorrência de falhas de execução, defeitos de montagem, fixação inadequada, regulagem ou outros vícios diretamente relacionados aos serviços executados pela contratada, observado o prazo e as condições de garantia estabelecidos no Termo de Referência e na legislação aplicável.

Durante o período de garantia dos serviços, a contratada deverá atender às solicitações da Administração relacionadas a eventuais falhas ou inadequações decorrentes da execução, realizando as correções necessárias, sem ônus adicional para a Administração, desde que constatado que o problema decorre da execução dos serviços sob responsabilidade da contratada.

A assistência técnica prevista nesta contratação estará vinculada aos serviços efetivamente executados no âmbito da Ata de Registro de Preços, não caracterizando serviço de manutenção preventiva ou assistência técnica permanente das instalações da SIE. Eventuais intervenções que não estejam relacionadas a falhas ou vícios dos serviços executados pela contratada deverão ser objeto de nova solicitação da Administração, observadas as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços e no Termo de Referência.

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de execução, os prazos para atendimento das demandas, bem como as condições de garantia e assistência técnica dos serviços executados, serão estabelecidos no Termo de Referência e no instrumento convocatório, observada a legislação vigente.

Não se prevê, em regra, a necessidade de contratação complementar para viabilizar a solução, uma vez que o escopo contempla as etapas necessárias à execução dos serviços, inclusive desmontagem, remanejamento, transporte interno, reaproveitamento, adaptações, fornecimento eventual de componentes, montagem, reinstalação, regulagem, acabamento e limpeza final.

9. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação (art. 18, § 1º, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Pág. 10 de 15 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SIE 00010158/2026 e o código F1O401IB.

Não será adotado o parcelamento da contratação em itens distintos ou em múltiplos contratos. Embora o parcelamento constitua, como regra geral, diretriz das contratações públicas visando à ampliação da competitividade, no presente caso entende-se que o objeto deve ser contratado de forma integrada, considerando sua natureza operacional e a necessidade de padronização dos serviços.

A execução dos serviços envolve atividades interdependentes, tais como desmontagem, identificação, transporte interno, reaproveitamento, adaptação e reinstalação de divisórias, incluindo portas, painéis, perfis e acessórios, as quais devem ser realizadas de maneira coordenada e sob responsabilidade única, a fim de garantir a qualidade do resultado final, a compatibilidade entre os componentes e a adequada recomposição dos ambientes.

O fracionamento dessas etapas entre diferentes contratadas poderia comprometer a padronização do sistema de divisórias, gerar incompatibilidades técnicas, dificultar a fiscalização contratual e acarretar conflitos de responsabilidade quanto à integridade, estabilidade e acabamento das instalações.

Adicionalmente, sob o aspecto econômico, o parcelamento não se mostra vantajoso, uma vez que o mercado dispõe de empresas capacitadas para executar o conjunto dos serviços de forma integrada, não havendo ganho relevante de competitividade ou redução de custos com eventual divisão do objeto.

Ressalta-se que a contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, com execução sob demanda, o que já proporciona a flexibilização necessária quanto aos quantitativos e à distribuição dos serviços ao longo do tempo, não sendo o parcelamento do objeto em múltiplas contratações medida adequada para o atendimento da necessidade administrativa.

Dessa forma, a contratação será realizada de forma única, com execução parcelada conforme demanda, como medida necessária para assegurar a eficiência operacional, a padronização dos serviços e o adequado atendimento das necessidades da Administração Pública.

10. Contratações correlatas e/ou interdependentes (art. 18, § 1º, XI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

No momento, não existem contratações correlatas ou interdependentes em andamento diretamente vinculadas à execução dos serviços de desmontagem, remanejamento, reaproveitamento, fornecimento complementar e reinstalação de divisórias internas no âmbito da Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade – SIE.

Ressalta-se que os serviços ora propostos possuem autonomia técnica e operacional, podendo ser executados de forma independente, sem a necessidade de vinculação a outros contratos vigentes.

Eventuais intervenções complementares, como adequações em instalações elétricas, lógicas ou hidrossanitárias, caso necessárias em função da reconfiguração dos ambientes, poderão ser tratadas em processos específicos, não se configurando como condicionantes para a execução do objeto principal desta contratação.

11. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato (art. 18, § 1º, X, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Pág. 11 de 15 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SIE 00010158/2026 e o código F1O401IB.

Para assegurar que a contratação alcance seus objetivos e seja executada de forma eficiente, segura e em conformidade com a legislação vigente, a Administração deverá adotar, previamente à celebração da ATA de registro de preços e eventual contrato dela decorrente, as seguintes providências:

1) Levantamento técnico preliminar das necessidades:

   As necessidades de reconfiguração dos ambientes encontram-se fundamentadas no Documento de Oficialização da Demanda, o qual identifica a necessidade de desmontagem, remanejamento e reinstalação de divisórias internas. Considerando o caráter sob demanda da contratação, os detalhamentos específicos de cada intervenção serão definidos posteriormente, por meio de ordens de serviço, não sendo possível a delimitação prévia de todos os locais e quantitativos.

2) Planejamento orçamentário e garantia de recursos:

   Deverá ser assegurada a existência de dotação orçamentária para fazer frente às contratações decorrentes da ATA de registro de preços, conforme a demanda efetivamente executada, evitando descontinuidade na prestação dos serviços.

3) Definição dos responsáveis pela gestão e fiscalização:

   A Administração deverá designar formalmente o gestor e os fiscais do contrato, com atribuições de acompanhamento, controle e fiscalização da execução dos serviços, observando a compatibilidade técnica com o objeto contratado.

4) Estabelecimento de fluxos e canais de comunicação:

   Deverá ser estruturado fluxo formal para solicitação, autorização e acompanhamento das ordens de serviço, garantindo integração entre os setores demandantes, equipe de fiscalização e a futura contratada.

5) Disponibilização de informações técnicas e operacionais:

   A Administração deverá disponibilizar à contratada as informações necessárias à execução dos serviços, tais como layouts preliminares, orientações técnicas, restrições operacionais dos ambientes e demais dados pertinentes a cada demanda específica.

6) Planejamento das intervenções nos ambientes:

   Deverá ser previamente avaliada a necessidade de compatibilização das intervenções com o funcionamento dos setores, definindo-se, quando necessário, horários diferenciados de execução, remanejamento temporário de servidores ou liberação parcial de áreas.

7) Avaliação de interferências com instalações existentes:

   A Administração deverá verificar previamente possíveis interferências com instalações elétricas, lógicas, hidrossanitárias ou demais sistemas prediais, de modo a evitar conflitos durante a execução dos serviços.

Pág. 12 de 15 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SIE 00010158/2026 e o código F1O401IB.

8) Condições de acesso e logística interna:

Deverão ser definidas as condições de acesso da contratada às dependências do edifício, incluindo rotas para transporte interno de materiais, áreas de apoio e eventuais locais para armazenamento temporário de componentes reaproveitáveis.

A adoção dessas providências é fundamental para assegurar a adequada execução dos serviços, especialmente em razão do caráter sob demanda da contratação, contribuindo para a eficiência operacional, a economicidade e o atendimento das necessidades da Administração Pública, em conformidade com os princípios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

12. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras (art. 18, § 1º, XII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

A contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de desmontagem, remanejamento, reaproveitamento e reinstalação de divisórias internas pode gerar impactos ambientais pontuais, sobretudo durante a execução das intervenções, razão pela qual tais aspectos devem ser previamente identificados e mitigados por meio de medidas técnicas e operacionais adequadas, em conformidade com a legislação ambiental vigente e com as boas práticas de sustentabilidade aplicáveis.

1) Fase de execução dos serviços

Possíveis impactos e riscos ambientais:

- Geração de resíduos sólidos, tais como painéis, perfis metálicos, vidros, ferragens e demais componentes eventualmente inutilizáveis;
- Emissão de poeira e material particulado durante atividades de desmontagem, cortes e ajustes;
- Geração de ruídos decorrentes do uso de ferramentas e equipamentos;
- Risco de danos ou descarte inadequado de materiais reutilizáveis;
- Movimentação interna de materiais, com potencial de interferência na limpeza e organização dos ambientes.

Medidas mitigadoras e critérios de sustentabilidade:

- Priorizar o reaproveitamento máximo dos materiais existentes, reduzindo a geração de resíduos e a necessidade de aquisição de novos insumos;
- Exigir da contratada a correta segregação, acondicionamento e destinação final dos resíduos eventualmente gerados, em conformidade com a Resolução CONAMA nº 307/2002 e demais normas aplicáveis;
- Adotar práticas de desmontagem controlada, evitando danos desnecessários aos componentes reutilizáveis;
- Implementar medidas de controle de poeira, como limpeza frequente dos ambientes e, quando necessário, utilização de métodos que minimizem a dispersão de partículas;

Pág. 13 de 15 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SIE 00010158/2026 e o código F1O401IB.

- Estabelecer horários e condições de execução que minimizem impactos às atividades administrativas e ao entorno;
- Assegurar a manutenção da limpeza e organização dos ambientes durante e após a execução dos serviços;
- Garantir o transporte interno adequado dos materiais, evitando danos às instalações existentes.

A adoção dessas medidas mitigadoras permitirá a redução dos impactos ambientais associados à execução dos serviços, promovendo o uso racional de recursos, a redução de resíduos e a adequada gestão ambiental, em consonância com os princípios da sustentabilidade, eficiência e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

13. Resultados pretendidos (art. 18, § 1º, IX, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

A contratação tem como finalidade viabilizar a adequada, eficiente e segura execução dos serviços de desmontagem, remanejamento, reaproveitamento e reinstalação de divisórias internas, com fornecimento complementar quando necessário, assegurando a reconfiguração dos ambientes administrativos em conformidade com as necessidades da Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade – SIE.

Os principais resultados esperados são:

1) Readequação dos ambientes internos, com reorganização dos ambientes de forma funcional, atendendo às demandas operacionais e administrativas da Secretaria;
2) Execução dos serviços com qualidade técnica, garantindo estabilidade, alinhamento, vedação e adequado acabamento das divisórias reinstaladas;
3) Maximização do reaproveitamento dos materiais existentes, promovendo economicidade e redução de desperdícios;
4) Execução segura das atividades, com adoção de procedimentos adequados e medidas de proteção aos servidores, usuários e às instalações prediais;
5) Minimização de impactos às atividades administrativas, por meio do planejamento das intervenções e execução em horários compatíveis com o funcionamento dos setores;
6) Adequada gestão dos resíduos eventualmente gerados, com segregação e destinação ambientalmente correta dos materiais inservíveis;
7) Atendimento às demandas de forma ágil e eficiente, considerando o caráter sob demanda da contratação, com capacidade de resposta compatível com as necessidades da Administração;
8) Eficiência administrativa e economicidade, com execução dos serviços conforme necessidade real, evitando contratações desnecessárias e otimizando a utilização dos recursos públicos.

A verificação do alcance dos resultados pretendidos será realizada por meio da fiscalização contratual, com base no cumprimento das ordens de serviço emitidas, na qualidade dos serviços executados, no atendimento aos prazos estabelecidos, na conformidade com as normas técnicas e no aceite formal dos serviços pela Administração.

14. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina (art. 18, § 1º, XIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Pág. 14 de 15 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SIE 00010158/2026 e o código F1O401IB.

Diante do exposto, o presente Estudo Técnico Preliminar, referente à contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de desmontagem, remanejamento, reaproveitamento, fornecimento complementar e reinstalação de divisórias internas, a serem executados sob demanda, apresenta fundamentação técnica, legal e econômica suficiente para embasar a contratação pretendida, demonstrando sua conformidade com os princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade e sustentabilidade, em consonância com as diretrizes e objetivos da Administração Pública Estadual.

Nesses termos, esta equipe técnica manifesta posicionamento favorável à contratação, recomendando o prosseguimento do processo com a formalização do Termo de Referência e das demais peças técnicas necessárias, visando à adequada, eficiente e segura execução dos serviços, de acordo com as necessidades da Administração.

Florianópolis, data da assinatura digital

Pág. 15 de 15 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SIE 00010158/2026 e o código F1O401IB.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **F1O401IB**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

DANIEL MACHADO DA SILVA (CPF: 932.XXX.209-XX) em 17/09/2026 às 16:44:11
Emitido por: "SGP-e", emitido em 23/02/2023 - 14:21:08 e válido até 23/02/2123 - 14:21:08.
(Assinatura do sistema)

THIAGO CHRISTOFF SILVEIRA (CPF: 010.XXX.550-XX) em 17/09/2026 às 17:27:33
Emitido por: "SGP-e", emitido em 11/07/2025 - 16:25:37 e válido até 11/07/2125 - 16:25:37.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0lFXzY5NjVfMDAwMTAxNThfMTAxNThfMjAyNl9GMU80MDFJQg== ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **SIE 00010158/2026** e o código **F1O401IB** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.